



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.268/2022.

LIDO EM: 08/08/2022.

TOTAL DE PÁGINAS: 13.

ASSUNTO:- Altera a Lei nº 2.704, de 19 de Julho de 2021, e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/08/2022.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM 02/09/2022, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 2597, PÁGINA 12.

Ofício de Encaminhamento no dia 23/08/2022 sob o nº 123/2022/CMS.

LEI Nº 2.853/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº XX/2022

№ 3268 / 22

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 2704, de 19 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado o disposto no art.35 da Lei Ordinária nº 2704, de 19 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer Auxílio-Alimentação aos servidores efetivos ativos da administração direta e indireta do Município de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei Complementar Municipal nº 355/2017, de 11/12/2017, alterada pela Lei Complementar nº 380/2020, de 11/03/2020

§ 1º- O servidor ativo detentor de dois vínculos empregatícios com o Município fará jus ao Auxílio-Alimentação referido no artigo anterior, de apenas um dos vínculos.

§ 2º- Os valores estabelecidos para a concessão do Auxílio-Alimentação aos servidores da Administração indireta e do Poder Legislativo do Município de Sarandi/ PR, limitar-se-ão aos valores definidos pela Administração Direta.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos tal propositura, visando atender a indicação nº 172/2022, a qual possui como autor, todos os vereadores, e que solicitou a exclusão do Poder Legislativo das disposições contidas na Lei Complementar nº 355/2017, que dispõe sobre o fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores efetivos ativos, na forma que especifica, uma vez que a câmara editará legislação própria sobre o assunto. Ainda, buscando a preservação da Garantia Constitucional da Isonomia, bem como, garantindo a independência dos poderes, proceder-se-a com as solicitadas alterações, mantendo-se, todavia, a isonomia no que tange aos valores aplicados.


WALTER VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

OFÍCIO N° 36/2022**Sarandi, 05 de agosto de 2022.****Excelentíssimo Senhor Presidente,**

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste, junto com o Parecer nº 757/2022- PJM, encaminhar, para análise de Vossa Excelência, o seguinte Projeto de Lei:

- I. **Projeto de Lei** - "Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 2704, de 19 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências

Aproveitamos o ensejo para reafirmarmos os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.**

Digitado pelo servidor :Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

RECUSADO PELA UNIDADE DE ENTRADA - DRA
Data: 05 / 08 / 2022
Hora: 16 : 00
Assinatura: *Jagulini*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Rua José Emílio de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Rua Guiapó, 214, Sala 01 – Sarandi – PR

AO GABINETE

PARECER 757/22 - PJM

Em resposta ao Ofício 2653/2022 solicitando análise da minuta do Projeto de Lei que altera o art. 35 da Lei Ordinária 2704/2021 dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, emitimos o seguinte entendimento.

1º) Em nossa análise e entendimento, verificamos que o Projeto de Lei ora apresentado contempla as exigências legais, sendo que os instrumentos orçamentários e suas alterações se regem pelo atendimento dos princípios constitucionais, dentre os quais devem ser sopesadas a Conveniência e Oportunidade administrativa.

Sendo assim, pelo critério da legalidade, entendemos que o projeto de lei não contém vício de origem, bem como não contraria nenhum dispositivo legal, e por revestir-se dos requisitos legais, sob o aspecto legal, emitimos parecer favorável ao seu regular encaminhamento.

Por tal razão, analisadas as nuances da matéria posta em debate, opinamos pela Legalidade ao projeto apresentado, e não havendo vício de iniciativa, emitimos PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL ao regular encaminhamento do Projeto de Lei para fins de apreciação e aprovação do Legislativo.

É o PARECER.

Sarandi, 05 de agosto de 2022

Fabio Massao Miyamoto Navarrete

PROCURADOR JURÍDICO

RECEBIDO EM:

05 / 08 / 2022 13:48

NOME



Ofício 36/2022 Projeto de Lei

№ 3268 / 22

De Legislativo <legislativo@sarandi.pr.gov.br>
Para <protocolo@cms.pr.gov.br>
Data 2022-08-05 15:42
Prioridade Alta

 oficio 36-2022 projeto de lei - alteração lei ordinária 2704-2021.pdf (~550 KB)

Boa tarde,

Venho por meio deste encaminhar o ofício 36/2022 - Projeto de Lei - que tem como súmula " Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária n.º2704, de 19 de julho de 2021..."

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.,

Legislativo - Gabinete do Prefeito
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 97 / 2022
SENHA PARA CONSULTA WEB: 53151

DATA:	05/08/2022 - 15:58	
Requerente:	WALTER VOLPATO	
CPF/CNPJ:	204.888.239-00	RG/Insc. Est.: 907 571-2
Endereço:	ITORORÓ, 565	
Complemento:	Prefeitura Municipal.	Bairro: Centro
Cidade:	Maringá-PR	CEP: 87111-230
Telefone:	(44)3264-8600	

ASSUNTO:	PROJETO DE LEI DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA N.º2704, DE 19 DE JULHO DE 2021.
-----------------	---

OFICIO 36/2022 PROJETO DE LEI - QUE TEM COMO SÚMULA: " ...DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA N.º2704, DE 19 DE JULHO DE 2021..."

JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO
Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

**Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com
 objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias,
 excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".**





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N° 07, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

TEOR DA EMENDA № 3268 / 22

MODIFICA-SE a Súmula e o artigo 2º do Projeto de Lei nº 3.268/2022, do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 2.704, de 19 de Julho de 2021, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Onde se lê:-

“Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 2.704, de 19 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Leia-se:-

“Altera a Lei nº 2.704, de 19 de Julho de 2021, e dá outras providências.” (NR)

Onde se lê:-

“Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:-

“Art. 2º Fica acrescido o Art. 35-A na Lei nº 2.704, de 19 de Julho de 2021, a qual Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 35-A Fica o Poder Legislativo autorizado a fornecer Auxílio-Alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei específica.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Verificou-se a necessidade de alterar estes dispositivos para que o fornecimento Auxílio-Alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo a partir da vigência desta Lei, uma vez que a Câmara tratará do assunto por Lei de iniciativa própria.

Esta alteração não acarretará em aumento de custos com servidores em 2022.

Plenário Adércio Marques da Silva, 16 dias do mês de Agosto de 2022.

ADRIANO FERREIRA AMORIM
VEREADOR

BELMIRO DA SILVA FARIAS
VEREADOR



ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR
VEREADORA

DIONÍZIO APARECIDO VIARO
VEREADOR

APROVADA EM DISCUSSÃO ÚNICA NO DIA 18/08/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N° 07, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
VEREADOR

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
VEREADOR

IRENI MOURA FARIA
VEREADORA

FUNILDO ZANCHIM
VEREADOR

GILBERTO MESSIAS DE PINAS
VEREADOR

KEILA BATISTA ZEGOBIA
VEREADORA

APROVADA EM DISCUSSÃO ÚNICA NO DIA 18/08/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

EMENDA ADITIVA Nº 05, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

TEOR DA EMENDA Nº 3268/22

ACRESCENTA-SE o art. 3º ao Projeto de Lei nº 3.268/2022, do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 2.704, de 19 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (AC)

JUSTIFICATIVA

Verificou-se a necessidade de incluir cláusula de vigência com efeitos após a Emenda Modificativa nº 007/2022 ter alterado a antiga cláusula.

Plenário Adércio Marques da Silva, 16 dias do mês de Agosto de 2022.

ADRIANO FERREIRA AMORIM
VEREADOR

BELMIRO DA SILVA FARIAS
VEREADOR

ERASMO CARDOSO PEREIRA
VEREADOR

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
VEREADOR

IRENI MOURA FARIAS
VEREADORA

ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR
VEREADORA

DIONÍZIO APARECIDO VIARO
VEREADOR

EUNILDO ZANCHIM
VEREADOR

GILBERTO MESSIAS DE PINAS
VEREADOR

KEILA BATISTA ZEGOBIA
VEREADORA

APROVADA EM DISCUSSÃO ÚNICA NO DIA 18/08/2022, POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei nº 3.268/2022.

Relator: Adriano Ferreira Amorim “Adriano Amorim”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELA PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E ORÇAMENTO E FINANÇAS, passa a relatar sobre o Projeto de Lei Nº 3.268/2022, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 2.704, de 19 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências, observado que havia a necessidade de adequação na Súmula e dispositivo que garantisse o direito do Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Legislativo foi apresentado uma emenda MODIFICATIVA e ADITIVA. Como o projeto atendeu aos critérios de técnica legislativa e outros requisitos formais, não havendo demais observações, sendo este seu relatório. Conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, e tem mérito. Sendo assim, o Relator exara Parecer FAVORÁVEL ao Projeto cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 16 dias do mês de Agosto de 2022.

ADRIANO FERREIRA AMORIM.
Vice-Presidente da CLJRF e Relator

Ireni Moura Farias
IRENI MOURA FARIAS.
Presidente da CLJRF

Belmiro da Silva Farias
BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Membro da CLJRF

Gilberto Messias de Pinas
GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Presidente da COF

Erasmo Cardoso Pereira
Ausente
ERASMO CARDOSO PEREIRA.
Vice-Presidente da COF

Fábio de Souza Silveira
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.
Membro da COF

Visto da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 3.268/2022

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

DECRETA:

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Altera a Lei nº 2.704, de 19 de Julho de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica por força desta Lei, alterado o disposto no Art. 35 da Lei Ordinária nº 2704, de 19 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer Auxílio-Alimentação aos servidores efetivos ativos da administração direta e indireta do Município de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei Complementar Municipal nº 355/2017, de 11/12/2017, alterada pela Lei Complementar nº 380/2020, de 11/03/2020.

§ 1º O servidor ativo detentor de dois vínculos empregatícios com o Município fará jus ao Auxílio-Alimentação referido no artigo anterior, de apenas um dos vínculos.

§ 2º Os valores estabelecidos para a concessão do Auxílio-Alimentação aos servidores da Administração indireta e do Poder Legislativo do Município de Sarandi/ PR, limitar-se-ão aos valores definidos pela Administração Direta." (NR)

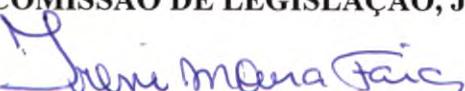
Art. 2º Fica acrescido o Art. 35-A na Lei nº 2.704, de 19 de Julho de 2021, a qual Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 35-A Fica o Poder Legislativo autorizado a fornecer Auxílio-Alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei específica." (AC)

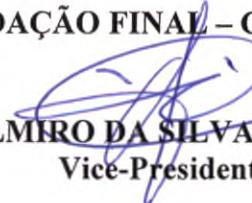
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva, 22 dias do mês de Agosto de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.


IRENI MOURA FARIAS.

Presidente


BELMIRO DA SILVA FARIAS.

Vice-Presidente


ADRIANO FERREIRA AMORIM.

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

REQUERIMENTO N° 115/2022

№ 3 2 6 8 / 2 2

Sarandi, 22 de Agosto de 2022.

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, requer a aprovação da redação final dos Projetos:

I – Projeto de Lei nº 3.268/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal;

II – Projeto de Lei Complementar nº 546/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal;

III – Projeto de Lei Complementar nº 548/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal;

IV – Projeto de Lei Complementar nº 550/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal;

Respeitosamente, Vereador Eunildo Zanchim “Nildão”.

Plenário Adércio Marques da Silva.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Vereador-Autor

ver.nildao@cms.pr.gov.br



PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO N° 115/2022	DATA DE APRESENTAÇÃO 22/08/2022
SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE	SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 22/08/2022
OBS.	VISTO PRESIDENTE